

DECRETO Nº 017/95

"Suplementa e cancela dotações no Orçamento vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL-LOM; E, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 322/94, D E C R E T A :

Art. 1º- Ficam suplementadas as dotações do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

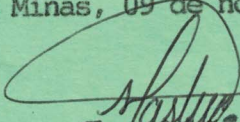
2.5 - SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS
10 - Habitação e Urbanismo
60 - Serviço de Utilidade Pública
575 - Vias Urbanas
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 51.000,00
TOTAL.....R\$ 51.000,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea "a", do artigo 5º da Lei Municipal nº 322/94, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
11 - Indústria, Comércio e Serviços
65 - Turismo
364 - Empreendimentos Turísticos
3.1.3.0 - Serviços e Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 51.000,00
TOTAL.....R\$ 51.000,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 09 de novembro de 1995


Antônio Torres de Castro
PREFEITO MUNICIPAL